



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2025

Dispõe sobre Prorrogação do Prazo de Vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Itamari/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Itamari, Estado da Bahia, aprovado pela Lei Municipal nº 187/2015, de 29 de maio de 2015, com vistas a garantir a continuidade das metas e estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamari/BA, 24 de outubro de 2025.

EVERTON BORGES VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Itamari